



Coren^{AP}

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

PORTARIA COREN-AP Nº 252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA DA AUTARQUIA no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade promover aos ajustes técnicos e contábeis na Prestação de Contas deste Regional referente ao exercício de 2019000162, de 28.03.2019, mencionada pelo Cofen;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Artigo 55, da Lei Federal nº. 9.784, de 29.01.1999, que assim nos ensina: “**Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração**”

CONSIDERANDO, finalmente, que a inconsistência apontada não se afigura em qualquer situação como prejuízo aos entes envolvidos na Prestação de Contas do exercício de 2018, deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para a tomada de providências sobre o PAD nº. 2019000162, de 28.03.19, que trata da Prestação de Contas do exercício de 2018, composta pelos membros abaixo nominados:

Nº. DE ORDEM	NOMES	FUNÇÃO
01.	Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA, COREN-AP nº. 516818-ENF. Conselheiro-Tesoureiro.	Presidente
02.	ROSEMEIRE DO SOCORRO FARIAS PINTO – Conselheira – 2º Tesoureiro	Membro Executivo
03.	JOSÉ JEOVÁ FREITAS MARQUES JÚNIOR – Controlador – COREN-AP	Membro Executivo
04.	THALITA D’ALMEIDA DO CARMO RODRIGUES – Chefe do DCF – COREN-AP.	Membro Executivo



Coren^{AP}

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Art. 2º - A Comissão disporá de um prazo de **10 (dez)** dias para a execução do plano com emissão de parecer conclusivo e terminativo sobre o assunto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Dê Ciência Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2019.

Dra. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP, Reg. nº - 13.0898-ENF

Dra. INGRIDE LIMA DOS REIS
Secretária do COREN-AP, Reg. 25.7568-ENF